

PROJETO DE LEI Nº 002/2011

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com órgãos da União e do Estado do Rio Grande do Sul”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, durante o exercício de 2011, a firmar convênios com órgãos da União e do Estado do Rio Grande do Sul, que visem a transferência de equipamentos, veículos, máquinas, bens móveis ou recursos financeiros, em comodato ou doação, bem como, a permuta ou cedência de servidores, em favor do Município de Nova Alvorada.

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá enviar ao Poder Legislativo cópia dos convênios que vierem a ser celebrados através da autorização concedida pela presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2011.

Claudir Sotille
Prefeito Municipal em Exercício

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a necessidade de autorização legislativa para celebrar convênios, conforme art. 28, inciso V da Lei Orgânica Municipal, solicitamos a aprovação do presente projeto, uma vez que a autorização é restrita aos convênios que venham a beneficiar a municipalidade, os quais, por uma questão de oportunidade, muitas vezes não podem aguardar os trâmites e datas das sessões legislativas.